DECRETO Nº 07, DE 06 DE JULHO DE 2026.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, área de terra que especifica, destinada à construção de unidades habitacionais de interesse social, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROTEIRO, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fundamento no artigo 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal, e no disposto no artigo 5º, alíneas "e" e "i", e artigo 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e

CONSIDERANDO a necessidade de promover a execução de políticas públicas voltadas à redução do déficit habitacional no Município de Roteiro;

CONSIDERANDO a inserção do Município no Programa FNHIS Sub-50 (Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social), que visa a construção de 20 (vinte) unidades habitacionais destinadas à população de baixa renda;

CONSIDERANDO que a área objeto do presente Decreto reúne as condições técnicas e de localização ideais para a implantação do referido empreendimento, conforme atestado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos no Processo Administrativo nº 07.03.001/2026;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, mediante acordo amigável ou via judicial, a área de **7.053,20 m²** (sete mil e cinquenta e três metros quadrados e vinte decímetros quadrados), com perímetro de 661,80 m (seiscentos e sessenta e um metros e oitenta centímetros), encravada na área maior registrada sob a Matrícula nº 155 do Cartório de Registro de Imóveis de São Miguel dos Campos/AL, denominada **"ROTEIRO E MESSIAS"**, localizada na **Travessa Dra. Maria Palmira Nunes Palmeira, no Município de Roteiro/AL**, com as seguintes confrontações e descrição perimétrica:

CONFRONTANTES DA POLIGONAL:

- Frente: confronta com a Rua A30, em segmento reto medindo 308,00 m.
- Fundo: confronta com terras do Grupo Nivaldo Jatobá, em segmento reto medindo 308,00 m.
- Lado direito: confronta com terras do Grupo Nivaldo Jatobá, em segmento reto medindo 22,90 m.
- Lado esquerdo: confronta com terras do Grupo Nivaldo Jatobá, em segmento reto medindo 22,90 m.

DESCRIÇÃO PERIMÉTRICA: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P1**, definido pelas coordenadas **E: 172.727,542 m** e **N: 8.911.324,795 m**; confrontando com **TERRAS DO**

GRUPO NIVALDO JATOBA, com azimute **304°31'07"** e distância de **22,90 m** até o vértice **P2**, definido pelas coordenadas **E: 172.708,674 m** e **N: 8.911.337,772 m**; confrontando com **TERRAS DO GRUPO NIVALDO JATOBA**, com azimute **34°31'07"** e distância de **308,00 m** até o vértice **P3**, definido pelas coordenadas **E: 172.883,210 m** e **N: 8.911.591,546 m**; confrontando com **TERRAS DO GRUPO NIVALDO JATOBA**, com azimute **124°31'07"** e distância de **22,90 m** até o vértice **P4**, definido pelas coordenadas **E: 172.902,078 m** e **N: 8.911.578,569 m**; confrontando com **RUA A30**, com azimute **214°31'07"** e distância de **308,00 m** até o vértice **P1**, encerrando este perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 33 WGr, fuso 25S, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Parágrafo único. A descrição perimétrica e as coordenadas constantes deste artigo foram extraídas do Memorial Descritivo de Desmembramento elaborado pelo Engenheiro Civil Sebastião Ferreira Neto (CREA 0200314424), que integra o presente Decreto para todos os fins de direito.

Art. 2º A área declarada de utilidade pública neste Decreto destina-se exclusivamente à construção de 20 (vinte) unidades habitacionais de interesse social, vinculadas ao Programa FNHIS Sub-50, visando o atendimento de famílias de baixa renda do Município.

Art. 3º Fica a Procuradoria-Geral do Município autorizada a promover os atos administrativos e judiciais necessários à efetivação da desapropriação de que trata este Decreto.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias vigentes.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Roteiro, AL, 06 de julho de 2026.

Paulo José Leite Teixeira
Prefeito Municipal de Roteiro